PROJETO DE LEI Nº 69, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o ajuste das alíquotas de contribuições previdenciárias dos Entes da Administração Pública Municipal, com alteração na redação do artigo 14 da Lei Complementar nº 16 de 29 de setembro de 2.006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Complementar nº 16/2006, e posteriores alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 14** - A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13 será de:*
>
> *(...)*
>
> ***VI –28,00%** (vinte e oito por cento) para custeio patronal dos Entes da Administração Pública **incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do cargo de professor** e **10,86%** (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) para custeio patronal dos Entes da Administração Pública **incidente sobre a remuneração de contribuição dos demais servidores ativos do Governo Municipal** apurado no parecer atuarial data-base agosto/2023 para o exercício de **2024;"***

Art. 2º Fica reestruturado o plano de amortização constante na Lei Complementar Municipal nº 178, de 05 de novembro de 2018, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 4 parcelas trimestrais a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 392/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 13:53
Legislativo

I desta Lei, com vencimento até o dia 10 de cada mês subsequente ao trimestre em referência.

§ 2º Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREM, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2023 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREM, acrescido de juros composto de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

§4º O aporte mencionado no *caput* será adimplido proporcionalmente à totalidade das remunerações de contribuição correspondentes aos servidores ativos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, como também do Poder Legislativo Municipal, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
07-Dez-2023-13:53-000392-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 392/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 13:53
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto de lei complementar que versa sobre: ***"Dispõe sobre o ajuste das alíquotas de contribuições previdenciárias dos Entes da Administração Pública Municipal, com alteração na redação do artigo 14 da Lei Complementar nº 16 de 29 de setembro de 2.006 e dá outras providências".***

Trata apresente propositura de estar adequando a legislação municipal ao novo cálculo atuarial elaborado pela empresa de atuária contratada para esse fim.

No cálculo elaborado no ano anterior, verificou-se que o custo agregado para o cargo de PROFESSOR, que tem aposentadoria especial, é muito mais elevado que os demais servidores da municipalidade.

Este ano, o novo cálculo levado a efeito, procurou segregar o cargo de PROFESSOR dos demais cargos, o que fez com que a alíquota PATRONAL tivesse considerável elevação, para suportar os custos do cargo de Professor em sua aposentadoria, e diminuindo o valor da contribuição patronal dos outros cargos.

Esclareça-se que a majoração apresentada atingirá somente a parte PATRONAL, de forma que a contribuição dos servidores PROFESSOR, permanecerá como está sem qualquer alteração.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TUDO PODER EMANA DO POVO"
07-Dez-2023-13:53-000393-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 393/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 13:53
Administrativo

ANEXO I

ANO	APORTE ANUAL (R$)				
	TOTAL	Prefeitura	Câmara	SAEMB	IPREM
2024	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2025	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2026	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2027	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2028	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2029	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2030	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2031	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2032	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2033	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2034	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2035	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2036	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2037	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2038	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2039	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2040	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2041	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2042	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2043	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2044	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2045	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2046	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2047	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2048	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2049	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2050	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2051	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2052	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2053	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 393/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 13:53
Administrativo

ANO	APORTE ANUAL (R$)				
	TOTAL	Prefeitura	Câmara	SAEMB	IPREM
2054	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2055	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2056	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40
2057	2.440.472,04	2.277.867,54	61.172,86	89.968,24	11.463,40

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 393/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 13:53
Administrativo